



LEI Nº 3.035 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do prédio municipal localizado na Rua 7 de Setembro nº 31, em Agudos/SP, para instalação e funcionamento de indústria com pelo menos 20 (vinte) empregados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 98, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, havendo interesse público devidamente justificado, poderá ser dispensada a concorrência para concessão aos interessados.

ARTIGO 2º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de novembro de 1999.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração